



PREFEITURA DE FORTALEZA

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

CRENCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE COLABORADORES EXTERNOS PARA SELEÇÕES PÚBLICAS E CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 110/2016

O Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o art. 2º, VI, c/c art. 5º, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 0194, de 22 de dezembro de 2014, com o art. 3º, incisos XII e XVI, do Anexo I do Decreto Municipal nº 10.187, de 17 de novembro de 1997, e com o art. 6º do Decreto Municipal nº 13.612, de 18 de junho de 2015, estabelece e divulga normas específicas para a participação do Credenciamento para a Formação de Banco de Colaboradores Externos para Seleções Públicas e Concursos Públicos realizados pelo IMPARH.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo o cadastro para o Credenciamento de Colaboradores Externos de Seleções Públicas e Concursos Públicos junto ao Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), visando à formação da equipe de prestação de serviços necessária para o desenvolvimento dos trabalhos inerentes à execução de processos seletivos, alcançando as atividades preparatórias, a logística de aplicação das etapas do certame e a conclusão do evento.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital consideram-se:

2.1.1. IMPARH: Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

2.1.1.1. DICES: Diretoria de Concursos e Seleções, à qual compete a organização de seleções públicas e concursos públicos sob a responsabilidade do Instituto e que ficará responsável pela execução de todo o certame; funcionará, ainda, como Comissão Organizadora dos processos de cadastramento tratados neste edital e procederá com as medidas necessárias até a divulgação do resultado;

2.1.2. PARTICIPANTE: pessoa física interessada em se cadastrar;

2.1.3. CREDENCIADO: pessoa física apta a ser contratada, após julgada habilitada para integrar o Banco de Colaboradores para Seleções Públicas e Concursos Públicos realizados pelo IMPARH.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá se inscrever no processo de credenciamento qualquer participante que preencha as condições estabelecidas no presente edital e desde que não mantenha vínculo com o Município de Fortaleza.

3.2. Os participantes aprovados para inclusão no cadastro integrarão um Banco de Colaboradores credenciados para futura contratação, de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Pública.

3.2.1. O cadastro previsto no **subitem 3.2** não importa na obrigatoriedade de contratação do participante pelo IMPARH, não cabendo, assim, qualquer tipo de indenização por parte do Instituto.

3.2.2. O Credenciamento também não gera qualquer obrigação, inclusive financeira, por parte do IMPARH, junto ao participante que porventura não seja convocado para prestar serviços ao Instituto.

3.2.3. De igual modo, o Credenciamento não gera qualquer obrigação para o integrante do Banco de Colaboradores no que diz respeito à sua participação em eventos cujos agendamentos e disponibilidades não tenham sido acordados com o IMPARH.

3.3. O contrato de prestação de serviços firmado com o credenciado não cria vínculo empregatício e, portanto, não torna o IMPARH responsável pelo custeio de contribuições previdenciárias ou quaisquer outras obrigações distintas daquelas decorrentes da exclusiva e efetiva participação do contratado como Colaborador de Seleções Públicas e Concursos Públicos organizados pelo Instituto.

4. DA INSCRIÇÃO, DA RENOVAÇÃO, DOS PRAZOS E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para requerer sua inscrição, o participante interessado deverá acessar o *link* de Concursos e Seleções do IMPARH no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, clicar na opção “Em Andamento” e selecionar o Credenciamento em apreço para, assim, preencher o formulário de inscrição eletrônico EXCLUSIVAMENTE via internet.

4.1.1. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente edital.

4.1.2. Somente será aceito o pedido de inscrição (ou de “renovação”, quando for o caso) feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desse processo de credenciamento, estará disponível EXCLUSIVAMENTE no



endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

4.1.3. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo participante.

4.1.4. Eventuais interessados poderão formalizar pedido de impugnação do presente Edital no prazo estabelecido no **item 13**.

4.2. A documentação descrita no **subitem 4.3** deverá ser entregue (pessoalmente ou através de terceiros) em envelope fornecido pelo próprio interessado, ao qual deverá ser colada a Ficha de Controle de Recebimento de Documentação (“**via envelope**”) disponibilizada no **Anexo I**, acompanhada da “**via participante**”, ambas devidamente preenchidas e assinadas.

4.2.1. A documentação exigida no **subitem 4.3** será entregue uma única vez, a qual servirá por todo o período de vigência do processo de credenciamento em epígrafe, de acordo com o previsto no **subitem 14.4**.

4.2.2. Será excluído do processo de credenciamento o participante que não entregar a documentação no prazo previsto no **item 13**, de acordo com as determinações constantes do **subitem 4.2**.

4.2.3. No caso de documentação entregue por terceiro, o mesmo somente poderá ficar responsável pela entrega de documentos referentes a 03 (três) participantes inscritos.

4.2.4. No caso de documentação entregue pelo próprio participante, o mesmo poderá ficar responsável, ainda, pela entrega de documentos referentes a até 03 (três) participantes inscritos.

4.3. O envelope anteriormente mencionado deverá conter a seguinte documentação:

a) formulário de inscrição devidamente preenchido, impresso e assinado, o qual deverá ser emitido EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br);

b) cópia do documento de identificação pessoal (RG; certificado de reservista; carteira ou cédula de identidade com foto, expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; CNH – modelo com foto; CTPS – modelo com foto; passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade);

c) comprovante de inscrição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (PIS/PASEP/NIT);

d) comprovante de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública do Município de Fortaleza (SEFIN);

e) cópia do comprovante de escolaridade, de acordo com o previsto no **subitem 5.3**, alínea **a, b** ou **c**, a depender de cada caso;



f) cópia de documentos que comprovem a experiência mínima como colaborador de seleções públicas e concursos públicos;

g) cópia do cartão da conta no Banco do Brasil ou de outro documento, expedido pela citada instituição financeira, que contenha os dados da conta e da agência do participante.

4.3.1. É facultado ao IMPARH promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos participantes ou, ainda, solicitar documentos adicionais, mesmo que não mencionados neste Edital.

4.3.2. Os documentos entregues pelos participantes não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.4. Os interessados que já tenham integrado o Banco de Colaboradores Externos, e desde que estejam em situação regular junto ao IMPARH, deverão optar pela “Renovação” do credenciamento, ficando dispensados da apresentação da documentação exigida no **subitem 4.3**, à exceção do documento indicado na alínea “d”, e devendo observar os demais dispositivos do presente Edital, no que couber.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Para credenciar-se o participante deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, sendo que, neste último caso, deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal de 1988;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data em que for contratado para atuar como colaborador dos processos seletivos organizados pelo IMPARH;

c) ter aptidão física e mental para executar as atividades descritas no **Anexo III** deste edital;

d) estar no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

f) estar inscrito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (PIS/PASEP/NIT);

g) possuir certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental, médio ou superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com o previsto no **subitem 5.3**;

h) não ter impedimentos de ordem técnica ou administrativa;

i) não ter sofrido qualquer penalidade administrativa ou judicial que possa comprometer a idoneidade do processo seletivo;

j) ser titular de conta (corrente ou poupança – pessoa física) no Banco do Brasil;

k) ter disponibilidade de tempo para participar do treinamento específico (capacitação) para cada evento;

l) ter sua inscrição deferida pela Comissão Organizadora do certame;



m) informar, no dia do treinamento específico (capacitação), se possui parentes de até segundo grau (pais, filhos, irmãos ou cônjuge) inscritos no processo seletivo.

5.2. Encerrada a fase de entrega da documentação, de acordo com o previsto no **subitem 4.2**, e considerados os intervalos em que for permitido o acréscimo de indivíduos credenciados para a realização de processos seletivos, o IMPARH analisará os documentos entregues pelos participantes, de modo a comprovar o preenchimento dos requisitos apontados no **subitem 5.1**.

5.3. Para efeito do disposto na **alínea g** do **subitem 5.1**, o participante deverá comprovar, mediante a apresentação da documentação pertinente, o preenchimento de conclusão de curso:

a) de nível médio (no mínimo), para os participantes que pleiteiam o credenciamento para a função que engloba a “análise de títulos”;

b) de nível técnico (com carga horária mínima de 80 h/a) ou nível superior, sempre na área de tecnologia da informação, para os participantes que pleiteiam o credenciamento para a função que engloba o “suporte de informática” (DOS-VOX, JAWS, etc);

c) de nível superior, na área específica que diz respeito às atribuições inerentes ao serviço que será prestado, para os participantes que pleiteiam o credenciamento para a função de membro da “Banca (Avaliador de Prova Prática/Entrevista)”;

d) de graduação em Medicina, para os participantes que pleiteiam o credenciamento para a função de Médico.

5.4. A não comprovação dos requisitos exigidos no **subitem 5.1** importará na impossibilidade de credenciamento do participante.

5.5. Especificamente no que diz respeito à função de membro da “Banca (Avaliador de Prova Prática/Entrevista)”, a efetiva participação do credenciado como colaborador dependerá da conformidade da sua formação acadêmica com a atividade a ser desempenhada em razão das atribuições previstas, em especial no que diz respeito à temática a ser adotada quando da realização da prova prática/entrevista.

5.6. Além dos requisitos estabelecidos no **subitem 5.1**, os participantes deverão comprovar a experiência profissional na área de seleções públicas e concursos públicos de acordo com o previsto **quadro** do **subitem 6.6**.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os colaboradores considerados aptos serão credenciados e, na sequência, devidamente convocados pela Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH para a formalização da sua contratação, tendo como base a necessidade da Administração Pública para cada evento específico, respeitada a ordem estabelecida na lista de divulgação do resultado final do presente processo de credenciamento.



6.1.1. A sequência dos participantes credenciados observará a ordem cronológica de solicitação de credenciamento, sendo considerado como critério do ordenamento dos credenciados o momento da entrega da documentação exigida no **subitem 4.3**.

6.1.2. No momento da entrega da documentação pelo participante, será devolvida ao mesmo a via “participante” como comprovante do recebimento da documentação pelo IMPARH, contendo a numeração de ordem de entrega, sendo considerado o único comprovante para tal fim.

6.1.3. Após a divulgação do resultado preliminar do processo de credenciamento, o participante que se sentir prejudicado poderá recorrer administrativamente a fim de regularizar sua situação junto ao IMPARH, de acordo com o previsto no **item 13**.

6.2. Os trabalhos desenvolvidos pelos colaboradores credenciados serão objeto de avaliação pelo IMPARH e servirão como base para futuras participações nos certames realizados pelo Instituto.

6.2.1. O participante que for avaliado negativamente com conceito insuficiente, especificamente com relação ao desempenho das atividades desenvolvidas durante a realização de seleções públicas e concursos públicos organizados pelo IMPARH, será devidamente descredenciado e ficará impedido de participar do processo de Credenciamento subsequente.

6.2.2. A Avaliação de desempenho prevista no **subitem 6.2.1** ficará a cargo da Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH e levará em consideração, dentre outros aspectos, a assiduidade, a pontualidade, a vestimenta, o comportamento e o respeito do credenciado às determinações regulamentares do Instituto.

6.2.3. O credenciado que, devidamente convocado, deixar de comparecer ao treinamento específico (capacitação) por até 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será devidamente descredenciado, bem como o será o credenciado que, após ter participado do referido treinamento, deixar de comparecer ao evento para o qual fora convocado.

6.2.3.1. A penalidade prevista no **subitem 6.2.3** deixará de ser aplicada se o credenciado comprovar junto à DICES, em até 24h (vinte e quatro horas) após o evento para o qual fora convocado, que deixou de comparecer em razão de situação emergencial comprovada por meio de atestado médico ou documento similar, após análise da Comissão Organizadora do processo de credenciamento.

6.3. Caberá à DICES analisar a conveniência e a oportunidade da convocação do credenciado para eventuais processos seletivos organizados pelo Instituto, consideradas as necessidades da Administração Pública e respeitado o disposto no **subitem 6.1**.

6.4. O Credenciamento será formalizado através de contrato de prestação de serviços, obedecendo-se os preceitos contidos no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de acordo com o previsto no art. 5º, §1º ao §6º, da Lei Complementar Municipal nº 0194/2015, no



art. 3º, XVI, do Anexo I do Decreto Municipal nº 10.187/97, e no disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 13.612/2015.

6.5. A contratação do Credenciado será formalizada pelo IMPARH, em cada caso, por contrato de prestação de serviços, quando da definição do processo seletivo a ser realizado, tendo por base a minuta prevista no **Anexo IV** deste edital.

6.5.1. A inscrição no processo de credenciamento dar-se-á por grupo de funções, de acordo com o previsto no **quadro do subitem 6.6**.

6.6. O participante será credenciado para o exercício das funções estabelecidas no quadro disposto abaixo, por ordem cronológica da entrega da documentação exigida no **subitem 4.3**, nos seguintes termos:

QUADRO DE INDICAÇÃO DAS FUNÇÕES (EM ESCALA GRADATIVA)

Função	Requisito Experiência mínima na função (na área de seleções públicas e concursos públicos)
Análise de Títulos (valor pago por título analisado)	Sem exigência
Suporte de Informática (DOS-VOX, JAWS etc)	Sem exigência
Banca (Avaliador de Prova Prática/Entrevista)	Sem exigência
Médico	Sem exigência

6.7. No caso específico da função de “Suporte de Informática (DOS-VOX, JAWS etc)”, o participante deverá comprovar a formação acadêmica na área (certificado de conclusão de curso de nível técnico, com carga horária mínima de 80 h/a, ou diploma de conclusão de curso de nível superior, ambos na área de Tecnologia da Informação - TI).

6.8. Uma vez verificada a necessidade de contratação de colaboradores pelo IMPARH, a convocação dos participantes obedecerá rigorosamente à ordem estabelecida no resultado final do processo de credenciamento.

6.9. No caso de desistência ou impedimento de participante devidamente convocado, proceder-se-á à convocação do credenciado com posição imediatamente subsequente até que seja preenchida a vaga existente para a respectiva função, desde que respeitado o disposto nos **subitens 6.6, 6.7 e 6.8**.

6.10. No caso de inexistência de participante disponível para o exercício de função necessária para compor a equipe de colaboradores de processo seletivo a ser realizado pelo IMPARH, fica o aludido órgão autorizado a organizar novo processo de credenciamento.

6.11. Após divulgado o resultado final do processo de credenciamento, de acordo com o previsto no **item 13**, o prazo de inscrição será reaberto e assim permanecerá durante o período de vigência do presente edital.

6.11.1. Independentemente da data de inscrição dos interessados, deverão ser observadas as mesmas exigências previstas no presente edital, com a consequente inclusão dos novos



participantes considerados aptos no Banco de Colaboradores de Seleções Públicas e Concursos Públicos realizados pelo IMPARH.

6.11.2. Após a primeira convocação dos colaboradores credenciados, de acordo com o previsto no **item 13**, o IMPARH divulgará a relação atualizada dos participantes credenciados 12 (doze) dias antes da realização do evento. A partir daí os novos participantes credenciados somente poderão trabalhar em eventos futuros.

7. DO RESULTADO

7.1. Ao final do processo de credenciamento serão identificados os profissionais que demonstrem competência, habilidades profissionais, abrangência e adequação nos serviços prestados para integrar o Banco de Colaboradores Externos de Seleções Públicas e Concursos Públicos realizados pelo IMPARH.

7.2. O resultado do processo de credenciamento será divulgado no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 13**), mediante a disponibilização da lista dos interessados credenciados, por ordem de função e por ordem cronológica de entrega da documentação exigida no **subitem 4.3**.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os interessados habilitados no **processo de credenciamento para a formação de Banco de Colaboradores Externos de Seleções Públicas e Concursos Públicos realizados pelo IMPARH** serão devidamente convocados, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em caso de necessidade de composição da equipe responsável pela realização de processo seletivo sob a responsabilidade do Instituto, respeitado o disposto nos **subitens 6.1 e 6.3** deste edital.

8.2. A convocação dos credenciados acontecerá por meio de divulgação da relação nominal dos colaboradores no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

8.2.1. Os participantes convocados deverão manifestar se têm interesse em atuar como colaboradores no evento para o qual foram designados e participar, quando for o caso, de treinamento específico (capacitação), sob pena de serem impedidos de trabalhar no dia do evento.

8.2.2. A não confirmação do interesse dos credenciados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acarretará na impossibilidade de participação do trabalho no evento específico para o qual foram convocados.

8.2.3. Em caso de não aceitação ou de não manifestação dos credenciados convocados, o IMPARH fica autorizado a realizar a convocação dos credenciados relacionados na lista do



resultado final, de acordo com a sequência ali estabelecida, até que seja alcançada a quantidade mínima de colaboradores necessários para a realização do evento.

8.2.4. Salvo quando devidamente justificado, e a depender da avaliação da Comissão Organizadora do certame, o não comparecimento ao treinamento específico (capacitação) importará no imediato descredenciamento do participante, ficando o mesmo impedido de participar do processo de credenciamento subsequente.

9. DO LOCAL DO TRABALHO

9.1. Os Colaboradores de Seleções Públicas e Concursos Públicos credenciados poderão desempenhar o trabalho nas dependências do Instituto ou em outro ambiente, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração, por disposição da Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, com a autorização da Presidência do órgão.

10. DOS HONORÁRIOS DOS COLABORADORES

10.1. Os honorários acompanharão o valor de mercado e serão pagos de acordo com as especificações constantes do **Anexo II**.

10.2. Do total dos honorários será retida a parcela correspondente aos encargos relativos à contribuição previdenciária (INSS), ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS) e ao imposto de renda (IR), se aplicáveis e naquilo cujo custeio seja de responsabilidade do colaborador, no que couber.

11. DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (CREDENCIADO)

11.1. O(a) Contratado(a) deverá:

- a)** atender à convocação do IMPARH, mediante o acompanhamento das notas e chamadas disponibilizadas no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**;
- b)** participar do treinamento específico (capacitação) de cada certame para o qual for convocado para atuar como colaborador;
- c)** zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade;
- d)** zelar por sua reputação pessoal e profissional, bem como pela reputação do IMPARH;
- e)** evitar emitir opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos acerca dos quais não esteja seguro e confiante dos dados de que dispõe;
- f)** utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços, valendo-se de bom senso e levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará o serviço;



- g) manter sigilo acerca do material a que tiver acesso, em especial com relação às questões das provas, bem como com relação aos membros das bancas de elaboração de prova, de revisão ortográfica e de avaliação, devendo assinar o termo de confidencialidade;
- h) cumprir a agenda e o programa acordados com o Contratante;
- i) atender às determinações regulamentares do IMPARH, especificamente no que diz respeito à realização de processos seletivos.

11.2. Caso tenha relação de parentesco (até 2º grau) com qualquer candidato, o(a) Contratado(a) ficará impedido de trabalhar como colaborador no respectivo evento.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE (IMPARH)

12.1. O Contratante deverá:

- a) preparar e divulgar a relação dos colaboradores que irão trabalhar em cada certame específico;
- b) promover a preparação e o treinamento de todos os colaboradores;
- c) elaborar os relatórios de avaliação dos credenciados;
- d) efetuar o pagamento dos honorários e das demais despesas do(a) Contratado(a), de acordo com o estipulado em suas normativas;
- e) realizar a avaliação da atividade desempenhada pelo(a) Contratado(a).

13. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	03/outubro/2016
Prazo para impugnação do Edital	Até 04/outubro/2016
Solicitação de inscrição presencial	03 a 05/outubro/2016
Entrega da documentação (subitem 4.3)	03/outubro até às 12h de 06/outubro/2016
Resultado preliminar do credenciamento	06/outubro/2016, a partir das 18h
Recurso contra o resultado preliminar do credenciamento	Até às 12h de 07/outubro/2016
Resultado final e ato de homologação	07/outubro/2016, a partir das 17h

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O IMPARH poderá, até a concretização do processo de credenciamento, eliminar o participante por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica.



14.2. No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato celebrado ou caso confirmada a hipótese prevista no **subitem 14.1**, o(a) Contratado(a) será devidamente descredenciado e terá seu cadastro de colaborador devidamente cancelado junto ao Contratante, ficando impossibilitada a sua participação no processo de credenciamento imediatamente subsequente àquele que permitiu a sua contratação.

14.3. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 13**, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado pela internet, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM).

14.4. O Credenciamento valerá por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 02 (dois) anos, a critério da Administração Pública.

14.5. Todos os atos, resultados e editais referentes ao presente processo de credenciamento serão publicados no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), sendo de inteira responsabilidade do participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará nenhuma justificativa para o desconhecimento das prescrições neles assinaladas, bem como não serão fornecidos atestados ou certidões declarando a situação dos participantes no certame.

14.6. A divulgação de todos os atos referentes ao presente processo de credenciamento ocorrerá também por meio do portal do Instituto (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

14.7. São obrigação e responsabilidade do participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro, o participante deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, nº 5609, Damas, Fortaleza/CE, no decorrer do processo de credenciamento.

14.8. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao certame em epígrafe, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da Comissão Organizadora do processo de credenciamento.

14.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente edital e ao respectivo certame.

Fortaleza, 30 de setembro de 2016.

André Ramos Silva
Presidente do IMPARH






PREFEITURA DE FORTALEZA

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

CRENCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE COLABORADORES EXTERNOS PARA SELEÇÕES PÚBLICAS E CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO I AO EDITAL Nº 110/2016

FICHA DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

 Prefeitura de Fortaleza Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	PREFEITURA DE FORTALEZA INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH DIRETORIA DE CONCURSOS E SELEÇÕES – DICES CRENCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE COLABORADORES PARA SELEÇÕES PÚBLICAS E CONCURSOS PÚBLICOS EDITAL Nº 110/2016	VIA ENVELOPE

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE		SEQ.: <input type="text"/>
NOME:		INSCRIÇÃO:
IDENTIDADE	CPF	DATA ATUAL

FUNÇÃO / QUADRO (SUBITEM 6.6):

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO PARTICIPANTE. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.


A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÕES:

ATENDENTE	PARTICIPANTE
------------------	---------------------

DESTACAR E COLAR ESTE CANHOTO NO ENVELOPE

DESTACAR E ENTREGAR ESTE CANHOTO NO IMPARH

 Prefeitura de Fortaleza Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	PREFEITURA DE FORTALEZA INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH DIRETORIA DE CONCURSOS E SELEÇÕES – DICES CRENCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE COLABORADORES PARA SELEÇÕES PÚBLICAS E CONCURSOS PÚBLICOS EDITAL Nº 110/2016	VIA PARTICIPANTE

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE		INSCRIÇÃO:
NOME:		
IDENTIDADE	CPF	DATA ATUAL

FUNÇÃO / QUADRO (SUBITEM 6.6):

NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO PARTICIPANTE. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.

A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

OBSERVAÇÕES:

ATENDENTE	PARTICIPANTE
------------------	---------------------





PREFEITURA DE FORTALEZA

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**CRENCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE COLABORADORES EXTERNOS
PARA SELEÇÕES PÚBLICAS E CONCURSOS PÚBLICOS**

ANEXO II AO EDITAL Nº 110/2016

TABELA DE HONORÁRIOS DOS COLABORADORES

PESSOA FÍSICA		
ATIVIDADE: APLICAÇÃO	Valor (R\$)	
	Etapa: Prova Objetiva/Subjetiva	Demais Etapas
Análise de Títulos (valor pago por título analisado)	-	8,00
Banca (Avaliador de Prova Prática/Entrevista)	-	500,00
Médico	600,00	600,00
Suporte de Informática (DOS-VOX, JAWS etc)	160,00	160,00





PREFEITURA DE FORTALEZA

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

**CRENCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE COLABORADORES EXTERNOS
PARA SELEÇÕES PÚBLICAS E CONCURSOS PÚBLICOS**

ANEXO III AO EDITAL Nº 110/2016

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ANÁLISE DE TÍTULOS

- Analisar e avaliar os títulos dos candidatos atribuindo pontos de acordo com o previsto no edital do concurso ou seleção.

BANCA (AVALIADOR DE PROVA PRÁTICA/ENTREVISTA)

- Avalia os candidatos na aplicação da prova prática e/ou entrevista atribuindo pontos de acordo com o previsto no edital do concurso ou seleção.

MÉDICO

- Realizar atendimento de primeiros socorros;
- Encaminhar ao hospital o candidato que necessita de atendimento especializado.

SUPORTE DE INFORMÁTICA (DOS-VOX, JAWS, ETC)

- Acompanhar o candidato que solicita atendimento diferenciado com uso das ferramentas de acesso não visual ao *desktop*, tais como Dos-vox, Jaws, etc.

PREFEITURA DE FORTALEZA



INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

CRENCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE COLABORADORES EXTERNOS PARA SELEÇÕES PÚBLICAS E CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO IV AO EDITAL Nº 110/2016

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IMPARH**, e, do outro lado, o profissional _____, que adere às cláusulas contratuais outorgadas pelo **CONTRATANTE**, adiante qualificado, nos seguintes termos e condições.

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE:

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH, Pessoa Jurídica de Direito Público, vinculada à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, com sede na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.908.866/0001-44, representada neste ato por seu Presidente, **ANDRÉ RAMOS SILVA**, brasileiro, casado, sociólogo, residente e domiciliado em Fortaleza/Ceará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ SSP/CE e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, Fortaleza/CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Processo nº _____/2016, bem como nas disposições do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de acordo com o previsto no art. 5º, §1º ao §6º, da Lei Complementar Municipal nº 0194/2015, no art. 3º, XVI, do Anexo I do Decreto Municipal nº 10.187/97, e no disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 13.612/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação do profissional acima indicado para a prestação de serviços de fiscalização/apoio/logística com relação à seleção pública/concurso público _____ organizado pelo IMPARH.

2.2. O(A) **CONTRATADO(A)** compromete-se a, imediatamente, solicitar a rescisão do presente Contrato em caso de ser candidato(a), ter parentesco de até 2º (segundo) grau com candidato(a), ou possuir vínculo com curso preparatório e/ou com qualquer entidade privada que se destine a ministrar cursos preparatórios para concursos públicos, vestibulares ou qualquer outro processo seletivo ou evento realizado pelo **CONTRATANTE**.

2.3. O(A) **CONTRATADO(A)** declara não ser candidato(a), não ter parentesco de até 2º (segundo) grau com candidato(a) e não possuir vínculo com curso preparatório e/ou com qualquer entidade privada que se destine a ministrar cursos preparatórios para concursos públicos, vestibulares ou qualquer outro processo seletivo ou evento realizado pelo **CONTRATANTE**.

2.4. O presente Contrato não gera qualquer vínculo de emprego, subordinação, habitualidade ou dependência econômica entre as partes, sendo regulado pelas normas dispostas nos arts. 593 a 609 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** a quantia de R\$ _____ (_____), correspondente ao exercício da função de _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATADO** será pago após a comprovação dos serviços prestados, de acordo com as determinações regulamentares do IMPARH.

4.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, com a formalização através de processo pelo IMPARH.

4.3. O(A) **CONTRATADO(A)**, por meio da assinatura deste Contrato, compromete-se a executar os serviços especificados neste termo e declara concordância com a forma de contratação, com o valor total a ser recebido e com a forma de



pagamento estabelecida.

4.4. Fica expressamente acordado que o **CONTRATANTE** poderá proceder à retenção dos descontos legais incidentes sobre o valor a ser pago ao(à) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, com a seguinte classificação: Projeto/Atividade _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recursos _____, Sequencial _____, do orçamento do IMPARH.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. Este Contrato terá vigência adstrita ao período de realização do serviço, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

7.1. São compromissos das partes:

7.1.1. DO CONTRATADO:

7.1.1.1. Atender à convocação do IMPARH, mediante o acompanhamento das notas e chamadas disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>;

7.1.1.2. Participar do treinamento específico (capacitação) ou de reuniões de preparação de cada certame para o qual for convidado para atuar como Colaborador;

7.1.1.3. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade;

7.1.1.4. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, bem como pela reputação do IMPARH;

7.1.1.5. Evitar emitir opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos acerca dos quais não esteja seguro e confiante dos dados de que dispõe;

7.1.1.6. Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços, valendo-se de bom senso e levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará o serviço;

7.1.1.7. Manter sigilo acerca do material a que tiver acesso, em especial com relação às questões das provas, bem como com relação aos membros das bancas de elaboração de prova, de revisão ortográfica e de avaliação; a inobservância do disposto neste subitem sujeita o CONTRATADO às sanções penais e cíveis cabíveis, em especial pelas perdas e danos que possam vir a ser causadas em razão da relevância de tais dados para terceiros;

7.1.1.8. Cumprir a agenda e o programa acordados com o **CONTRATANTE**.

7.1.2. DO CONTRATANTE:

7.1.2.1. Preparar e divulgar a relação dos Colaboradores que irão trabalhar em cada certame específico;

7.1.2.2. Promover a preparação e o treinamento de todos os Colaboradores;

7.1.2.3. Elaborar os relatórios de avaliação dos Credenciados;

7.1.2.4. Efetuar o pagamento dos honorários e das demais despesas do(a) **CONTRATADO(A)**, de acordo com as suas normativas;

7.1.2.5. Realizar a avaliação da atividade desempenhada pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Comissão Organizadora do evento acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como o submeterá à Presidência da Instituição.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias.

Fortaleza, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

